

Análise do Nível de Transparência dos Gastos com Pessoal dos Tribunais Atuentes na Paraíba

JOEL LINO DE OLIVEIRA JUNIOR

Universidade Federal da Paraíba - UFPB

joel_lino@hotmail.com

ROMMEL DE SANTANA FREIRE

Universidade Federal da Paraíba - UFPB

professorrommel@uol.com.br

Agradecemos às recomendações dos professores Karla Katiúscia Nóbrega de Almeida e Herbert de Oliveira Rêgo, ambos do Departamento de Finanças e Contabilidade da Universidade Federal da Paraíba (DFC/UFPB).

Área Temática: Administração Pública

Análise do Nível de Transparência dos Gastos com Pessoal dos Tribunais Atuentes na Paraíba

RESUMO

Esta pesquisa objetiva analisar o nível de transparência das informações relativas aos gastos com pessoal, disponibilizadas nos portais de transparência dos tribunais atuantes no estado da Paraíba. Para isto foi utilizada como base legal de análise a legislação brasileira correlata ao tema, destacando-se as LC 101/2000, 131/2009 e a Lei 12.527. A necessidade de aumentar e melhorar o exercício do controle social, pela população, inicia-se a partir da fiscalização dos gastos públicos, desta forma o acesso a este tipo de informação é compreendido como fonte de transparência das ações governamentais. Os gestores públicos têm obrigação legal e moral de prestarem contas dos atos de gestão, fortalecendo assim a *accountability*, pois oferecem condições de participação e fiscalização pela sociedade. Através de uma pesquisa documental, este trabalho analisou as informações disponibilizadas pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, Tribunal de Justiça do Estado Paraíba, Tribunal Regional Eleitoral na Paraíba e Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. O resultado da pesquisa apontou que todos os portais analisados possuem um alto nível de transparência, tendo o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região prestado todas as informações necessárias e com clareza, o que facilita a compreensão destas pelos potenciais usuários do portal.

Palavras-chave: *Accountability*; Gastos com Pessoal; Transparência Pública

ABSTRACT

This research aims to analyze the level of transparency of information relating to expenditure of staff, provided by the portals of transparency of active courts in the state of Paraíba. To this, was used as a legal basis to analyze the Brazilian legislation related to the subject, highlighting the LC 101/2000, 131/2009 and Law 12,527. The need to increase and improve the exercise of social control by the population starts from the control of public spending, thus access to this type of information is understood as a source of transparency of government actions. Public managers have legal and moral accountable for the acts of management, thereby strengthening accountability must as offer conditions of participation and oversight by society. Through desk research, this study examined the information disclosed by the Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, Tribunal de Justiça do Estado Paraíba, Tribunal Regional Eleitoral na Paraíba and Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. The research result showed that all the analyzed portals possess a high level of transparency, and the Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região provided all necessary information and clearly, which facilitates the comprehension of the potential users of the portal.

1 INTRODUÇÃO

A transparência dos atos da administração pública ganhou *status* de grande relevância face ao seu impacto social que traz em sua essência, ao passo que vem ganhando maior visibilidade no Brasil desde o surgimento de dispositivos normativos voltados para a transparência da gestão pública. Tem-se essa ascensão com o surgimento da Lei Complementar (LC) nº 101, a qual ficou amplamente conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), cujo foco é dar responsabilidade à gestão fiscal.

A LRF tornou-se um marco histórico no desenvolvimento da gestão pública brasileira, sobretudo pelos aspectos da transparência da gestão fiscal. Até então a transparência da gestão pública ainda se encontrava em um estágio incipiente, em decorrência da divulgação de tais informações se dar em um ambiente político e cultural marcado por ideologias e interesses diversos (SILVA,2009).

Em 2009 a LRF foi alterada, a partir da edição da LC nº 131, ficando esta conhecida como a Lei de Transparência. Foram acrescentados dispositivos à LRF, objetivando que o gestor público disponibilize, em tempo real, informações detalhadas sobre a execução orçamentária e financeira, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Dando ênfase ao aumento da necessidade de transparência e participação popular na gestão dos recursos públicos, foi aprovada em 2011 a lei nº 12.527 – Lei de Acesso a Informação (LAI) que regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo seus dispositivos aplicáveis aos três Poderes da União, estados, Distrito Federal e municípios.

Com a advento desses novos dispositivos, o gestor público deve prestar contas na forma da lei, dando transparência aos atos de gestão, informando e oferecendo à população condições de participação e fiscalização. Destarte o controle social poderá ser implementado, utilizando-se inclusive de órgãos específicos com competência para fornecer o suporte informacional necessário à sociedade. Daí, a necessidade de se observar as contribuições, os meios e limitações do controle social e sua participação na fiscalização dos gastos públicos, (ARRUDA, TELES (2010).

Esses fatores exigem dos governos maior abertura e interação com a sociedade civil. Governos do mundo inteiro estão buscando aproveitar potencialidades oferecidas pelas tecnologias da informação para criar novas dimensões de progresso econômico e social, (BEUREN, MOURA, KLOEPPEL, 2013). Para as organizações públicas, segundo Araújo e Laia (2004), as tecnologias da informação podem representar a possibilidade de um novo foco na prestação dos serviços públicos.

O exercício da cidadania quando não aplicado de maneira proativa acaba sendo cobrado através dos tribunais das mais diversas esferas. Estes são o ponto final dos litígios da sociedade moderna, onde os direitos dos cidadãos devem ser respeitados na forma da Lei.

Vislumbramos que o local onde se exige o cumprimento das leis deve demonstrar maior comprometimento com a obediência à legislação de forma geral. Neste caso, respeitando as normas de transparência pública, servindo assim como exemplo para todos os demais órgãos das demais esferas públicas. A verificação acerca da adequação dos tribunais pesquisados aos dispositivos legais presentes na LAI é fator determinante para análise do nível de transparência desses órgãos.

Face ao exposto, esta pesquisa objetiva analisar o nível de evidenciação das informações de tribunais sediados no estado da Paraíba, especificamente aquelas relacionadas ao pagamento de servidores disponibilizadas pelos portais do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB), Tribunal de Justiça do Estado Paraíba (TJ/PB), Tribunal Regional Eleitoral na Paraíba (TRE/PB) e Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região (TRT-PB).

Tal análise converge diretamente no tocante da transparência na evidenciação dos atos e das contas da gestão pública, que passou a ser questão de relevância social e que ganhou maior notoriedade no Brasil a partir da edição da LC nº101/2000 e suas alterações.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Características da Informação Contábil no Setor Público

A contabilidade é, objetivamente, um sistema de informação e avaliação destinado a prover seus usuários com demonstrações e análises de natureza econômica, financeira, física e de produtividade, com relação à entidade objeto de contabilização (IUDÍCIBUS, MARION, FARIA, 2009).

A preocupação com a geração de informações sobre o real custo das atividades exercidas pelo governo ganhou força no bojo das demandas por melhoria da performance e da eficiência do setor público, e da concomitante pressão por mudanças na contabilidade pública, para que decisões sobre o uso dos recursos orçamentários tenham por foco os resultados a ser obtidos com os recursos extraídos da população por meio dos impostos (REZENDE, CUNHA, BEVILACQUA, 2010).

Como as informações geradas pela contabilidade usualmente adotada no setor público privilegiam os fluxos de caixa, não fornecendo as informações necessárias para aferir os custos, a ênfase na qualidade do gasto teve que ser acompanhada da introdução de mudanças contábeis que atendessem a essa necessidade.

A prestação de contas das ações da gestão pública, enquanto produtos de técnicas contábeis devem estar em consonância com os princípios que norteiam a produção e divulgação de informações contábeis.

2.2 Governança Eletrônica

A governança eletrônica tem contribuído para uma melhor gestão profissional no setor público, proporcionando respostas para as questões ligadas à capacidade dos governos de prover infraestrutura e também tem sido fundamental na gestão dos recursos de tecnologia da informação relativos à oferta de serviços públicos e prestação de informações eficientes, (BEUREN, MOURA, KLOEPPPEL, 2013).

Rezende e Frey (2005) explicam que “prestar informações de modo rápido e eficiente é algo fundamental para aproximar os cidadãos da gestão urbana”. No entanto, sua disseminação e compartilhamento exigem a utilização de recursos da tecnologia da informação.

Rezende e Frey (2005) definem a tecnologia da informação como um conjunto de recursos tecnológicos e computacionais que facilitam a geração e o uso da informação.

A introdução das tecnologias da informação em organizações governamentais, incluindo a criação de redes de informação do governo, segundo Beuren, Moura e Kloeppel (2013), tem contribuído para a melhoria de processos internos do governo e também para fortalecer as relações entre o governo e os cidadãos, empresas e outros atores não estatais. No entanto, Mello (2009) alerta que sozinha a tecnologia da informação não faz política ou revolucionar costumes e éticas. Todavia, com o desenvolvimento das tecnologias da informação, “[...] a governança eletrônica aparece como uma tendência emergente para reinventar o

funcionamento do governo, especialmente na oferta de serviços públicos e participação cidadã na gestão, de maneira on-line”(MELLO,2009).

2.3 Transparência na Gestão Pública

Segundo Andrade (2005), a transparência da gestão pública concretiza-se, primariamente, pela publicação dos atos administrativos através dos veículos oficiais de divulgação, objetivando o conhecimento público e a eficácia de sua validade.

A transparência da gestão pública está intrinsecamente ligada ao princípio da publicidade, por meio do qual promulga: “[...] através da publicidade sobrevém o controle da moralidade e o respeito ao patrimônio público” (ARRUDA, TELES, 2010).

O art. 8º da LAI estabelece o dever das entidades publicas em divulgar suas informações independentemente de requerimento:

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o **caput**, deverão constar, no mínimo:

I – [...];

II - [...];

III - registros das despesas;

IV – [...];

V – [...]; e

VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

A transparência da gestão fiscal no Brasil, a partir da LRF passou a ser uma exigência legal, devendo ser periodicamente fiscalizada pelos órgãos competentes, assim como pela população. Porém, uma gestão pública vai além da divulgação de transparência fiscal, mas estende-se á concretização do conceito de *accountability*, quando possibilita que os cidadãos acompanhem e participem efetivamente (CRUZ, FERREIRA, SILVA, MACEDO, 2012).

3. MÉTODOS DE PESQUISA

3.1 Tipologia da Pesquisa

Para atender ao objetivo proposto na pesquisa, realizar-se-á pesquisa descritiva, conduzida por meio de análise documental e bibliográfica, e abordagem qualitativa. A amostra da pesquisa é do tipo intencional e não probabilística, compreendendo os portais dos quatro tribunais atuantes no estado da Paraíba.

A pesquisa se classifica como aplicada, pois objetiva gerar conhecimento para aplicações práticas dirigindo e propondo soluções de um problema específico. Tem por abordagem do problema a pesquisa qualitativa. Mostra aspectos subjetivos e atingem motivações não evidenciadas, ou mesmo conscientes, de maneira espontânea, considerando que a mesma tentará qualificar o nível de evidenciação das informações relativas a despesas com salários dos seguintes tribunais: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB), Tribunal de Justiça do Estado Paraíba (TJ/PB), Tribunal Regional Eleitoral na Paraíba (TRE/PB) e Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região (TRT-PB), todos atuantes no estado da Paraíba.

Traduzindo assim em números, opiniões e informações para classificá-las e analisá-las. Quanto à finalidade a metodologia da pesquisa se caracterizará quanto aos seus objetivos como exploratória, tendo em vista que buscará informações, afim de que possam aprofundar o conhecimento do determinado tema.

3.2 Procedimento Metodológico

Os procedimentos adotados para esta pesquisa irão partir de uma pesquisa bibliográfica para que possam ser definidos conceitos para o desenvolvimento do objeto da pesquisa através de *sites*, livros, artigos e dissertações. Também será realizada uma análise documental que dar-se-á através de coleta de demonstrativos de despesa com salários nos portais eletrônicos dos Tribunais para que possam ser analisados.

O índice de evidenciação para cada tribunal será calculado de acordo com itens do “Quadro Geral de Indicadores”, Adaptado ao modelo adotado pelo ÍNDICE DE TRANSPARENCIA DE *LOS AYUNTAMIENTOS* (1ITA) (2012).

O índice de evidenciação com despesa de salários apresenta quatro dimensões para avaliar as informações prestadas, sendo estas classificadas como: nula, baixa, média ou alta.

A Seguir esses índices serão demonstrados na Tabela 1, que especifica quais os critérios para determinar se a evidenciação da informação é Nula, Baixa, Média ou Alta.

**Tabela 1 – Critérios de Evidenciação Elaboração Própria, baseado no *cuadro* ITA 2012.
Fonte: Adaptada pelo Autor**

CRITÉRIOS DE EVIDENCIAÇÃO	
Dimensão	Característica
Nula	Ausência de informação no portal ou impossibilidade na localização.
Baixa	Consta no relatório de despesas com salários até três informações. (ex: Se o servidor é efetivo ou comissionado, seu nome, e sua remuneração).
Média	Consta no relatório de despesas com salários até cinco informações. (ex: Se o servidor é efetivo ou comissionado, seu nome, sua função/cargo, sua remuneração e suas vantagens).
Alta	Consta no relatório de despesas com salários mais de cinco informações. (ex: Se o servidor é efetivo ou comissionado, seu nome, sua função/cargo, sua remuneração, suas vantagens, se é ativo ou inativo, gratificações, gasto com previdência, e etc.).

Essas dimensões baseiam-se no *Cuadro ITA*, usado na Espanha para qualificar e classificar componentes de evidenciação de seus municípios.

A Tabela 2, a seguir evidenciada, apresenta os caracteres definidos como informações expostas.

**Tabela 2 - Caracteres de Informações
Fonte: Elaboração própria – Adaptado as informações prestadas pelo TRT/PB em Outubro de 2013**

CARACTERES DE INFORMAÇÕES	
Item	Informação
1	Nome do(a) Servidor(a)
2	Lotação do(a) Servidor(a)

1 ITA (Índice de Transparência de LOS AYUNTAMIENTOS) - O ITA é uma ferramenta para medir o nível de transparência dos cidadãos e da sociedade dos municípios espanhóis.

3	Cargo do(a) Servidor(a)
4	Vencimentos
5	Vantagens Pessoais
6	Subsídio
7	Auxílios
8	Vantagens Eventuais
9	Diárias
10	Total Bruto
11	Previdência Social
12	Imposto de Renda
13	Outros
14	Abate Teto
15	Total de Débitos
16	Total Líquido.

A Tabela 2 foi montada em observância ao portal do TRT/PB, o qual apresentava maior número de itens de evidenciação de informações acerca das despesas com seus servidores.

4. ANÁLISE DOS RESULTADOS

A tabela 3 representa a junção das duas anteriores, formando assim o *checklist* e o roteiro pelo qual serão identificados e avaliados os portais. O modelo de análise será apresentado por meio da Tabela 3.

Tabela 3 - Análise da Evidenciação.

Fonte: Elaboração própria – Adaptado ao *Cuadro* ITA 2012 e as informações prestadas pelo TRT/PB em Outubro de 2013

ANÁLISE DA EVIDENCIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COM DESPESA DE SALÁRIOS					
Item	Informação	Tribunal de Justiça (TJ/PB)	Tribunal de Contas (TCE/PB)	Tribunal Regional Eleitoral (TRE/PB)	Tribunal do Trabalho (TRT/PB)
1	Nome do(a) Servidor(a)	X	X	X	X
2	Lotação do(a) Servidor(a)	X	X	X	X
3	Cargo do(a) Servidor(a)	X	X	X	X
4	Vencimentos	X	X	X	X
5	Vantagens Pessoais	X			X
6	Subsídio	X	X	X	X
7	Auxílios	X	X	X	X
8	Vantagens Eventuais				X
9	Diárias	X		X	X
10	Total Bruto	X	X	X	X
11	Previdência Social	X		X	X
12	Imposto de Renda	X	X	X	X
13	Outros	X		X	X
14	Abate Teto	X		X	X
15	Total de Débitos	X	X	X	X
16	Total Líquido.	X	X	X	X
Total		15	10	14	16
NÍVEL DA EVIDENCIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES					
Nula					
Baixa					
Média					
Alta		X	X	X	X

Essa forma de avaliação das práticas de evidenciação é uma forma interessante, principalmente pelo fato de os dados serem coletados manualmente em fontes públicas, não exigindo o envio de questionários, que pode resultar em baixa taxa de respondentes. Além disso, os dados são transparentes, de fácil replicação, uma vez que não requerem julgamentos subjetivos e são de fácil interpretação.

A Figura 1 apresenta o número de informações prestada por cada tribunal, subsidiando assim o nível de evidenciação dos mesmos.

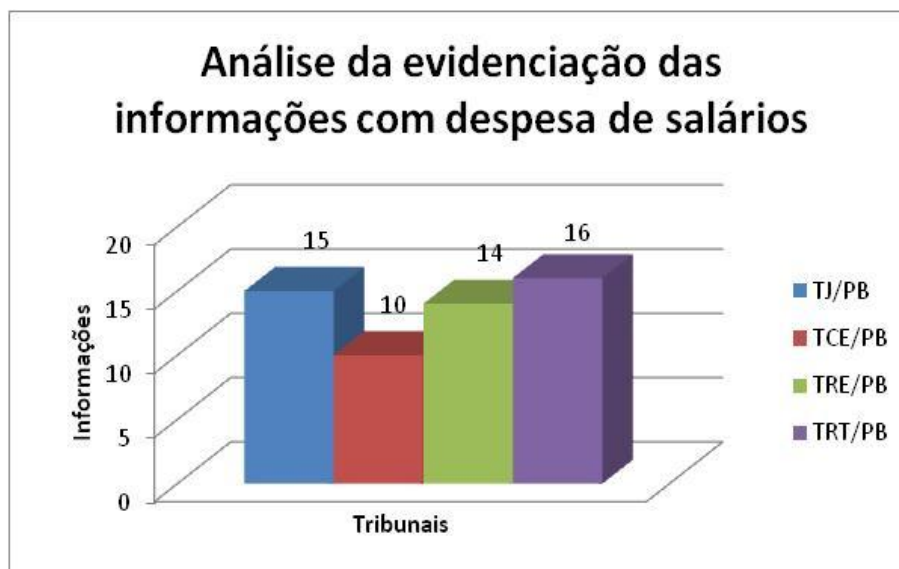


Figura 1 - Análise da Evidenciação das informações com despesa de Salários

Conforme já apresentado, o instrumento de coleta de dados foi composto com base na literatura sobre boas práticas de governança na gestão pública e também em experiências de pesquisas anteriores, com o objetivo de avaliar a divulgação de informações acerca da despesa com salário de servidores nos portais de transparência dos tribunais mencionados anteriormente.

Os indicadores constantes do instrumento de coleta de dados foram organizados em grupos, Figura 2, de acordo com as características dos mesmos evidenciados na Tabela 3.

Sendo assim temos os seguintes resultados: foi possível agrupar os quatro tribunais da amostra em um único grupo, os de portais com Alto Nível de Transparência. O portal do TCE/PB foi o que apresentou menor número de informações em seu portal, porém o mesmo alcançou o nível de transparência mais elevado por apresentar um número considerável de informações. O portal do TRT/PB se apresentou como o mais completo, prestando todas as informações necessárias e com clareza, facilitando assim a compreensão destas. Sendo assim o portal no qual o cidadão encontrará maior qualidade e eficiência na prestação da informação pública do ente.

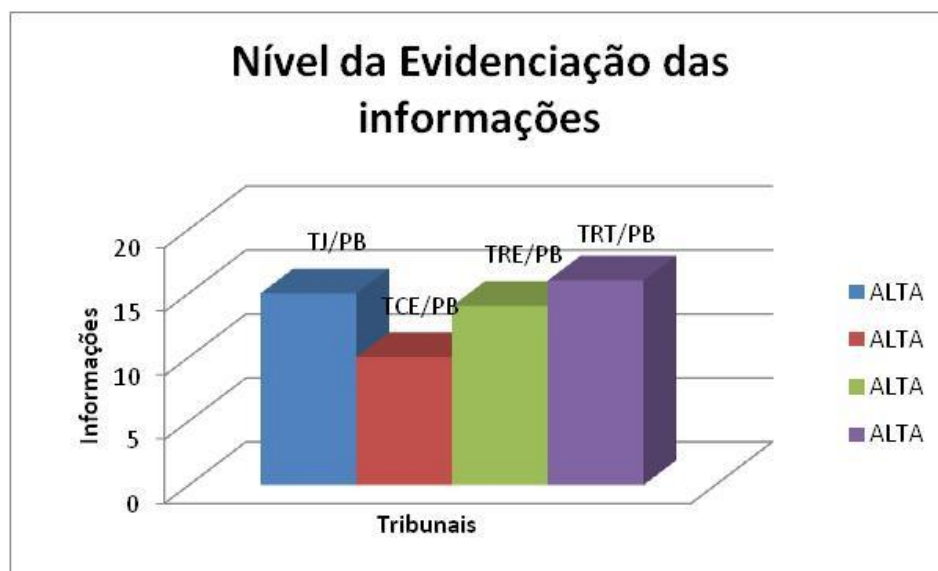


Figura 2 - Nível da Evidenciação das Informações

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste estudo buscou-se compreender, à luz do problema de pesquisa levantado, o nível de transparência das informações acerca da gestão pública divulgada nos portais eletrônicos de quatro Tribunais atuantes no estado da Paraíba. A amostra é composta por quatro tribunais, sendo eles o Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Justiça, Tribunal Regional Eleitoral, Tribunal Regional do Trabalho. As características selecionadas dos tribunais foram: Serem tribunais atuantes no estado da Paraíba tem em seus portais o *link* “Transparência” e dentro do seu portal de transparência, esta em conformidade com as Leis de Transparência e Acesso a Informação e presta informação sobre despesas com Servidores.

Tendo em conta os conceitos de governança pública e de transparência apresentados, entende-se que a *accountability* governamental se materializa a partir da divulgação de informações claras e tempestivas acerca de resultado da atuação da gestão pública, bem como suas implicações para a sociedade. Essa divulgação deve abranger informações quantitativas e qualitativas, disponibilizadas de forma acessível a todos os atores sociais, em meios de comunicação eficazes, com destaque para a internet.

Para atingir os propósitos desse estudo, os níveis de transparência das informações acerca da gestão pública nos portais eletrônicos tribunais do estado da Paraíba foram levantados mediante a construção de um modelo de análise de Evidenciação das informações com despesas de salários. Esse índice foi elaborado com base *Cuadro ITA*, em códigos internacionais de boas práticas de transparência e governança, na legislação brasileira aplicável e experiências de pesquisas anteriores.

Os itens que compõem o *checklist* foram organizados com base nas informações prestadas no portal da transparência do TRT/PB, portal que serviu de modelo e base para determinar as informações necessárias para cada portal.

Em relação aos objetivos apresentados, com base na pontuação levantada, constatou-se que os portais dos respectivos tribunais atendem aos requisitos de publicidade e transparências exigidos pelas Leis Complementar 131 – Lei de Transparência e 12.527 – Lei de Acesso a Informação.

Com base nos resultados apresentados, pode-se considerar que, no geral, os quatro tribunais estão em conformidade com as leis vigentes e atendem aos níveis de transparência na divulgação de informações acerca da gestão pública observados em seus portais. Dessa forma, a população pode fiscalizar de forma veemente aquilo que as leis determinam no tocante a salários dos servidores públicos. Podendo assim identificar, quando houver, abuso dos princípios legais, podendo vir a contestar salários que estejam acima do teto permitido.

Essas conclusões se restringem à amostra e ao período analisado. Para pesquisas futuras, sugere-se que sejam agregados diferentes indicadores ao modelo de investigação com vistas a aperfeiçoar as tentativas de mensurar a divulgação de informações acerca da gestão pública em meios eletrônicos.

Apesar de observar um alto grau de transparência nos tribunais apresentados, entendemos que o dever de prestar contas transcende o princípio da legalidade, possuindo assim, o gestor o dever moral de informar de forma clara como são geridos os dinheiros públicos sob sua responsabilidade.

O princípio da publicidade das informações deve ser complementado com a transparência dos atos do ente público, no intuito de promover o pleno conhecimento e controle das ações dos gestores.

Entendemos ainda que o presente estudo limitou-se a apenas um estado, como sugestão para estudos futuros podemos elencar a necessidade de aumentar a amostra, analisando todos os tribunais do país, bem como ampliando a gama de informações que precisam ser analisadas para auferir com maior precisão o grau de transparência destes órgãos públicos.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Nilton de Aquino et al. **Planejamento governamental para municípios: plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual.** São Paulo. Atlas, 2005.

ARAÚJO, Fábio da Silva. et al. **Ações de Controle Social: uma análise da efetividade dos Conselhos Municipais à luz das constatações de fiscalização da Controladoria Geral da União (CGU), resultantes por meio do Programa de Sorteios dos Municípios na região nordeste do Brasil, no período de 2003 a 2005.** REAd, ed.54, v.12, n.6, nov-dez 2006. Disponível em <<http://seer.ufrgs.br/read/article/view/40277>> Acesso em 15 de Julho de 2013.

ARRUDA, Ângela Furtado.; TELES, José Sinval. **A Importância do Controle Social na Fiscalização dos Gastos Públicos,** Revista Razão Contábil & Finanças, V. 1, n 1 Jan/Jun 2010.

BEUREN, Ilse Maria.; MOURA, Geovanne Dias.; e KLOEPPPEL, Nilton Roberto. **Práticas de governança eletrônica e eficiência na utilização das receitas: uma análise nos estados brasileiros.** Rev. Adm. Pública vol.47 no.2 Rio de Janeiro Mar./Apr. 2013

BRAGA, Marcus Vinícius de A. **A Auditoria Governamental como Instrumento de Promoção da Transparência.** IV Congresso CONSAD de Gestão Pública, Brasília/DF – 25 a 27 de Mai. 2011. Disponível em <https://bvc.cgu.gov.br/bitstream/123456789/3676/4/auditoria_governamental_como_instrumento_transpar%C3%Aancia.pdf> Acesso 22 de Junho de 2013.

BRASIL. **Constituição Da República Federativa Do Brasil – 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em 20 de Junho de 2013.

BRASIL. **Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Brasília, DF, 5 mai. 2000. Disponível em: <http://www.stn.fazenda.gov.br/legislacao/download/contabilidade/lei_comp_101_00.pdf> Acesso em: 22 de março de 2013.

BRASIL. **Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009**. Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp131.htm> Acesso em: 03 de Julho de 2013.

BRASIL. **Lei Nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011**. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/Lei/L12527.htm> Acesso 22 de Junho de 2013.

CRUZ, Cláudia F.; FERREIRA, Aracéli C. de S.; SILVA, Lino M.; MACEDO, Marcelo A. da S. **Transparência da gestão pública municipal: um estudo a partir dos portais eletrônicos dos maiores municípios brasileiros**. Rev. Adm. Pública vol.46 no.1 Rio de Janeiro Jan./Feb. 2012. Disponível em <<http://dx.doi.org/10.1590/S0034-76122012000100008>> Acesso 24 de Junho de 2013.

IESPANHA. **Transparency International Espana - Cuadro Geral de Indicadores ITA**
ESPAÑA. **Transparency International Espana - Cuadro Geral de Indicadores ITA 2012**. Disponível em <http://www.transparencia.org.es/ITA_2012/INDICE_ITA_2012.htm> Acesso 24 de Junho de 2013.

FRANCO, Luciane Maria G.; REZENDE, Denis A.; FIGUEIREDO, Frederico de C.; NASCIMENTO, Cristiano do. **Transparência na Divulgação da Contabilidade Pública Municipal Paranaense no Ambiente da Internet**. XXXVI Encontro do ANPAD, Rio de Janeiro/RJ – 22 a 26 de Setembro de 2012. Disponível em <http://www.anpad.org.br/diversos/trabalhos/EnANPAD/enanpad_2012/APB/Tema%2001/2012_APB1440.pdf> Acesso 22 de Junho de 2013.

IUDÍCIBUS, S.; MARION, J. C.; FARIA a. c. - **Introdução à Teoria da Contabilidade para o nível de Graduação** /. 5. Ed. São Paulo: Atlas 2009.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 7.ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MELLO, G. R. **Estudo das práticas de governança eletrônica: instrumentos de controladoria para a tomada de decisões nas gestões dos estados brasileiros**. 2009. 179 f. Tese (Doutorado em Ciências Contábeis). Departamento de Contabilidade e Atuária da Faculdade de Economia e Contabilidade da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.

Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. Disponível em: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/legislacao/download/contabilidade/MDF_VolumeIII_3edicao.pdf> Acesso em 22 de Junho de 2013.

PEPE, Luciano Jorge G. **Transparência Fiscal Eletrônica da Gestão Pública Municipal no Estado do Rio de Janeiro.** 2011. 162 f. Monografia (Bacharelado em Administração)— Universidade de Brasília, Brasília, 2011. Disponível em <<http://bdm.bce.unb.br/handle/10483/2782>> Acesso 24 de Junho de 2013.

Portal da Transparência do Governo Federal. Disponível em <<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sobre/Legislacao.asp>> Acesso em 22 de Junho de 2013.

Portal da Transparência do Tribunal de Justiça da Paraíba. Disponível em <<http://www.tjpb.jus.br/servicos/transparencia/anexo-unico-resolucao-151-cnj-05072012/>> Acesso em 22 de Junho de 2013

Portal da Transparência do Tribunal de Contas da Paraíba. Disponível em <http://portal.tce.pb.gov.br/acesso_a_informacao/folha-de-pagamento/> Acesso em 22 de Junho de 2013.

Portal da Transparência do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba. Disponível em <<http://www.tre-pb.jus.br/transparencia/relatorios-cnj/remuneracoes>> Acesso em 22 de Junho de 2013.

Portal da Transparência do Tribunal Regional do Trabalho da Paraíba. Disponível em <<http://www.tre-pb.jus.br/transparencia/relatorios-cnj/remuneracoes>> Acesso em 22 de Junho de 2013.

REZENDE, Fernando.; CUNHA, Armando.; BEVILACQUA, Roberto. **Informações de custos e qualidade do gasto público:** lições da experiência internacional. Ver. Adm. Pública – RAP. Rio de Janeiro, Jul/Ago 2010. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/rap/v44n4/v44n4a09.pdf>> Acesso 10 de Julho de 2013.

REZENDE, Denis A.; ABREU, Aline F. **Tecnologia da informação aplicada a sistemas de informação empresariais:** o papel estratégico da informação e dos sistemas de informação nas empresas. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

REZENDE, Denis A.; FREY, Klaus F. **Administração estratégica e governança eletrônica na gestão urbana.** *Revista Eletrônica de Gestão de Negócios*, v. 1, n. 1, p. 51-59, 2005. Disponível em <<http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/30681-32653-1-PB.pdf>> Acesso 10 de Julho de 2013.

RIBEIRO, Clarice Pereira de P.; GOMES, Adriano P. **Transparência Fiscal na Gestão Pública Municipal no Estado de Minas Gerais.** XXXVI Encontro do ANPAD, Rio de Janeiro/RJ – 22 a 26 de Setembro de 2012. Disponível em <http://www.anpad.org.br/diversos/trabalhos/EnANPAD/enanpad_2012/APB/Tema%2004/2012_APB2285.pdf> Acesso 24 de Junho de 2013.

SILVA, Lino Martins. **Contabilidade Governamental**: um enfoque administrativo. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

SOARES JUNIOR, Jair S.; SANTOS, Ernani M. **Governança eletrônica**: uma perspectiva sociotécnica das organizações públicas a partir da padronização e interoperabilidade. In: ENCONTRO ANUAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, 31, 2007, Rio de Janeiro. *Anais...* Rio de Janeiro: Anpad, 2007. p. 1-16.